



**Coordenadoria de Captação de Recursos,
Convênios e Prestação de Contas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 15/2021 CELEBRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE TAMBAÚ – APMIFT PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 06 A 15 ANOS, DE SEGUNDA - FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, inscrito no CNPJ nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Leonardo Teixeira Spiga Real, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.121.604-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 214.509.978-64, com endereço a Rua Carlos Guimarães, nº 86, Bairro Patrimônio, em Tambaú/SP, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE TAMBAÚ - APMIFT, inscrita no CNPJ nº 46.373.379/0002-67, com sede na Avenida Angelina Lepri Biasoli nº 709 – Bairro Vila Maria, nesta cidade de Tambaú/SP, neste ato representada por sua Vice Presidente, a Senhora Neusa Maria Sartori, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.472.969-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 490.753.658-53, com endereço na Rua Angelo Latari, nº 153, Bairro Centro, em Tambaú/SP, doravante designado ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2021, conforme Chamamento Público nº 21/2021 e solicitação da Entidade (Protocolo nº 05073/2024) em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 2.724, de 19 de outubro de 2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 15/2021, assinado em 30/12/2021, conforme previsto nos termos do parágrafo único da Cláusula Oitava e Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado a vigência do Termo de Fomento nº 15/2021, a partir da data de assinatura até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria permanece R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) anual, equivalente ao valor do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 15/2021, conforme previsto nos termos da Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo, que serão repassados por meio de depósito bancário / transferência em conta específica para essa finalidade: Banco do Brasil – Agência: 2706-5 – Conta-corrente: 20.455-2, conforme Cronograma de Desembolso abaixo:

P

D.A.

4 6



Coordenadoria de Captação de Recursos,
Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025
R\$ 8.093,98	R\$ 8.093,98	R\$ 8.093,98	R\$ 8.093,98	R\$ 8.093,98
Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025
R\$ 10.024,48	R\$ 10.024,48	R\$ 10.024,48	R\$ 14.308,45	R\$ 25.548,21

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas deste Termo Aditivo estão previstas na Funcional Programática: 08.244.100-2.061, Elemento da Despesa: 3.3.50.39 e Fonte de Recursos: 01 – Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica alterada a Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 14/2022, que passa a vigorar da seguinte forma: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, fica designada a senhora Erica Bassanezi Morandim, Coordenadora de Assistência Social, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 14/2022, que passa a vigorar da seguinte forma: Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.122, de 16 de setembro de 2024, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Tambaú/SP, 02 de janeiro de 2025.



LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL


Prefeito Municipal


NEUSA MARIA SARTORI

Vice Presidente da Entidade

Testemunhas:


Daniela Ackermann
RG: 27.473.162-9


Tiago Bricoleri
RG: 49.697.041-0